

Alambi - Associação para o  
Estudo e Defesa do Ambiente  
do Concelho de Alenquer  
ECTV - Espeleo Clube Torres  
Vedras  
Quercus – Associação  
Nacional de Conservação da  
Natureza

Exmo. Senhor  
Director-Geral da Agência Portuguesa  
do Ambiente  
Eng.º Mário Grácio

**Assunto: Envio de posição conjunta no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA do “Parque Eólico do Cercal” – Parque Eólico do Planalto, S.A.**

A Alambi - Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer, o ECTV - Espeleo Clube Torres Vedras, e a Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, vêm por este meio participar na fase de consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental do EIA “Parque Eólico do Cercal”.

O projecto de instalação do “Parque Eólico do Cercal encontra-se previsto numa área sensível da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto e no Sítio de Importância Comunitária “Serra de Montejunto” da Rede Natura 2000, que decorre da Directiva 92/43/CEE do Conselho, (Directiva Habitats), no âmbito da Decisão da Comissão Europeia.

A Paisagem Protegida da Serra de Montejunto foi instituída através do Decreto Regulamentar n.º 11/99, de 22 de Julho, e “constitui um repositório de vegetação natural de importância nacional, para além do interesse de ordem geológica, traduzido nos afloramentos rochosos, que proporcionam aspectos de grande interesse paisagístico, encenando panorâmicas de grande beleza natural.” De salientar que a criação desta Área Protegida surgiu na altura por “ter vindo a verificar-se uma sucessiva degradação do ambiente, que poderá pôr em risco o conjunto de valores referidos”.

A serra de Montejunto foi também reconhecida como Sítio de Importância Comunitária, tendo sido aprovado pela Decisão da Comissão 2006/613/CE, de 19 de Julho.

Relembrando a descrição que consta da ficha do Sítio “Serra de Montejunto”, elaborada no âmbito do Plano Sectorial da Rede Natura 2000:

“O Sítio é dominado pela serra de Montejunto que, com os seus 666 metros, funciona como uma barreira à influência oceânica. Constitui o extremo Sudoeste do maciço calcário estremenho e tem sido moldada pela erosão que lhe proporcionou formações cársicas características. Um exemplo que se impõe na paisagem são as escarpas, frequentemente colonizadas por comunidades casmofíticas (habitat 8210).

Outros habitats calcários a merecerem referência são as lajes dispostas em plataformas percorridas por fendas (8240\*) e as cascalheiras (8130) onde, face à instabilidade do substrato, dificilmente se instala vegetação.

Devido à intervenção humana, os carrascais (*Quercus coccifera*), em cujas clareiras podem ocorrer tojais e tomilhais (5330), têm vindo progressivamente a substituir os carvalhais de carvalho-português (*Quercus faginea* subsp. *broteroi*) (9240\*), permanecendo como testemunho reliquial do coberto vegetal de outrora um carvalhal em bom estado de conservação. Presentes estão também arrelvados vivazes, muitas vezes ricos em orquídeas (6210) e arrelvados xerófilos dominados por gramíneas (6220\*), prados com comunidades

de plantas suculentas (6110\*) e ainda louriçais (*Laurus nobilis*), com presença habitual de medronheiro (*Arbutus unedo*) e ocasional de folhado (*Viburnum tinus*) (5230\*).

A diversidade florística é elevada e, para além de vários endemismos lusitanos calcícolas, como *Arabis sadina* e *Silene longicilia*, existem aqui espécies raras que, na sua limitada distribuição geográfica, detêm no Sítio uma boa representação populacional.

Em termos faunísticos, em particular no que diz respeito aos quirópteros, trata-se de uma zona importante de hibernação para morcego-de-peluche (*Miniopterus schreibersi*), sendo também utilizado como abrigo satélite de criação para machos e fêmeas não reprodutoras.”

## **0. Considerações sobre a instalação de Parques Eólicos**

Considerando que os Sítios da Rede Natura 2000, a par das Áreas Protegidas, são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade em Portugal, as signatárias da presente posição defendem que estas zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas, dado que existem alternativas com potencial eólico fora das áreas sensíveis.

Em nosso entender, a instalação de parques eólicos em áreas naturais, particularmente nas zonas mais sensíveis, tem implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem, e no caso da Serra de Montejunto, igualmente sobre o património cultural, de acordo com fundamentação que a seguir se apresenta.

De referir ainda que não existe qualquer animosidade ou oposição, por parte dos signatários desta posição, em relação à produção de energia eólica. Essa solução continua a ser uma boa opção, desde que instalada em locais com impactes mais reduzidos e com a dimensão adequada.

Este EIA surge pela desconformidade de um anterior EIA do Parque Eólico do Cercal (2009), que determinou o encerramento do processo de AIA n.º 2106. Apesar do presente EIA visar a reformulação do Estudo apresentado em 2009, de forma a colmatar as lacunas identificadas pela Comissão de Avaliação no âmbito do anterior Procedimento de AIA e as alterações, posteriormente preconizadas, do Estudo Prévio do Parque Eólico do Cercal, fica-se sem conhecer, ao longo do Estudo, que lacunas foram preenchidas e que alterações foram efectuadas que permitiram a conformidade deste EIA. Será um aspecto irrelevante, para quem participa na Discussão Pública, conhecer a fundamentação das decisões tomadas pela Administração e fazer um estudo comparativo entre um estudo e o anterior, com vista a formular uma opinião sustentada?

Neste parecer conjunto os signatários cingem-se apenas à análise das áreas da ecologia, da paisagem e do património, porque são estas áreas que concentram os impactes mais significativos, afectam cerca de 1/5 da área do Sítio e põem em causa o estatuto de Paisagem Protegida.

## **1. Ecologia**

Como primeiro reparo, embora não referenciado na bibliografia, o “Guia sobre o Desenvolvimento da Energia Eólica e a Rede Natura 2000”, editado pela Comissão Europeia em Outubro de 2010, menciona informação importante para enquadrar a problemática e deveria ter sido consultado.

### **a) Fauna**

Do projecto consta a implantação de dois aerogeradores na proximidade de um abrigo de importância nacional de morcegos (1.ª prioridade de conservação), onde ocorrem várias espécies ameaçadas. Este abrigo parece ser de extrema importância para o Morcego-de-peluche (*Miniopterus schreibersi*), com mais de 2000 indivíduos presentes em diferentes

períodos do ano, e para o Morcego-de-ferradura-mediterrânico (*Rhinolophus euryale*), com a presença irregular de cerca de 300 indivíduos desta espécie.

Dadas as insuficiências verificadas no EIA de 2009, o qual foi objecto de Declaração de Desconformidade, o presente Estudo menciona que foram exigidos “alguns trabalhos complementares aos já efectuados, para melhor caracterizar a situação de referência dos morcegos na área de estudo e avaliar com maior exactidão os possíveis impactes negativos decorrentes da instalação deste parque eólico, com ênfase no abrigo Cadaval e na espécie *M. schreibersii*”. Neste sentido, a equipa deste EIA “seguiu as directrizes gerais propostas pelo ICNB para estudos deste tipo, as directrizes propostas pela CA deste projecto no relatório de desconformidade do EIA apresentado no ano de 2008, as medidas aprovadas na reunião conjunta com o ICNB realizada em Outubro de 2009 e os ajustes posteriormente efectuados, aprovados pelo ICNB após contactos via email.”

Analisando os resultados, e como não se conhece o estudo de caracterização anterior, facto que nos impede de fazer uma comparação entre ambos, constata-se que o segundo objectivo do estudo - “avaliar com maior exactidão os possíveis impactes negativos decorrentes da instalação deste parque eólico, com ênfase no abrigo Cadaval e na espécie *M. schreibersii*” – não foi alcançado, tendo sido substituído por uma “previsão de impactes” assente essencialmente na utilização de bibliografia. Acresce que o mesmo não só se mostrou inconclusivo como, inclusive, propõe medidas de monitorização para obter resultados que já deveriam constar deste EIA, nomeadamente as determinação dos trajectos dos Morcegos-de-pelucho, parecendo mesmo confundir medidas de minimização/compensação com monitorização, situação que é recorrente em quase todos os EIA.

Por outro lado, no que concerne à marcação dos morcegos com cápsulas luminosas e à sua anilhagem, ficámos sem saber se a equipa do estudo participou num trabalho da responsabilidade do ICNB ou se o ICNB participou num estudo que por si exigido no âmbito da Comissão de Avaliação. Trata-se de um aspecto que deve ser esclarecido cabalmente, para que não subsistam dúvidas quanto à isenção e imparcialidade deste organismo da Administração Pública neste processo.

Ainda no que aos morcegos diz respeito, todas as cavidades são identificadas com a distância ao aerogerador mais próximo, com excepção do CV17, por sinal o abrigo Cadaval - a cavidade que alberga o maior número de morcegos potencialmente a afectar com a instalação do Parque Eólico. Há alguma razão que se desconhece para que tal aconteça?

Para além disso, e ainda ao nível da fauna, é de referir que os impactes que afectam espécies ameaçadas e mais sensíveis apresentam significância moderada, nomeadamente para a Víbora-cornuda (*Vipera latastei*), com estatuto de “Vulnerável”, a Águia de Bonelli (*Hieraaetus fasciatus*), com estatuto de “Em Perigo”, e o Açor (*Accipiter gentilis*), com estatuto de “Vulnerável”. No caso do Bufo-real (*Bubo bubo*), parecem-nos subavaliados os impactes da instalação da linha de transporte de energia no Vale do Furadouro, como também o estão para outras aves com o atravessamento desta nos prados da Puceteira.

Para terminar este ponto, refere-se que, face à manutenção das incertezas quanto ao impacte do Parque Eólico sobre os morcegos, deve prevalecer o “princípio da precaução, nos termos do qual as medidas destinadas a evitar o impacte negativo de uma acção sobre a conservação da natureza e a biodiversidade devem ser adoptadas mesmo na ausência de certeza científica da existência de uma relação causa-efeito entre eles”. (*in* Art.º 4º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho).

## b) Flora e Habitats

Ao nível da flora o estudo apresenta lacunas de conhecimento inaceitáveis, como parece comprovar a afirmação:

“não foi possível obter uma cartografia detalhada de todos os valores naturais presentes na área de estudo, em particular de alguns Habitats rupícolas de pequenas dimensões e não cartografáveis através da interpretação de fotografias aéreas, como o Habitat 6110\* e, em menor extensão, por ser muito mais raro na área de implantação do projecto, o Habitat prioritário 8240\*.” Por isso, dificilmente se compreende a seguinte afirmação:

“O biótopo “Matos” alberga 7 Habitats da Directiva, incluindo os habitats prioritários 6110\* – Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alyso-Sedion albi*, 6220\* – Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* e 8240\* – Lajes calcárias. Não obstante, o valor deste biótopo, no contexto deste impacte, foi considerado médio, já que a localização dos aerogeradores foi seleccionada de forma a evitar a afectação de Habitats prioritários, prevendo-se apenas a afectação do Habitat 5330.” Se não foi feito um levantamento pormenorizado, como é que se pode prever que não haverá a afectação de habitats prioritários?

Embora o EIA identifique os habitats, nomeadamente os prioritários, descrevendo-os em mosaico, os mesmos não são cartografados com o pormenor que se exigia, apesar de ter havido mais do que tempo e condições para o fazer e da insistência da Autoridade de AIA. Mais, ao longo do EIA estão patentes várias incongruências. Afirmando-se que não há destruição de habitats prioritários e o seu contrário, embora a partir da observação das peças desenhadas se possa confirmar que, pelo menos, o habitat 8240 \*Lajes calcárias será afectado com a instalação de aerogeradores. No que respeita à flora, também nos parece que o estudo ficou aquém do que seria necessário, não havendo um levantamento pormenorizado. Atendendo à sensibilidade da área, não seria exigível uma avaliação rigorosa no terreno e de uma cartografia de pormenor dos valores naturais presentes, com escala apropriada (no mínimo a 1:5.000)?

Apesar destas insuficiências e de outras que foram detectadas, como os impactes subavaliados do atravessamento do Vale do Furadouro pela linha eléctrica a instalar no habitat prioritário 5230 \*Matagais arborescentes de *Laurus nobilis* e nos habitat 9240 – Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*, o EIA admite fortes impactes sobre espécies de plantas com alto valor conservacionista, como *Arabis sadina*, *Saxifraga cintrana*, entre outras.

Numa situação normal, o ICNB teria exigido uma cartografia dos valores naturais pormenorizada que permitisse aferir qual a verdadeira afectação dos habitats prioritários e não prioritários, bem como das espécies da flora, até porque os resultados obtidos parecem colidir com avaliações anteriores efectuadas por equipas multidisciplinares no âmbito da elaboração do Plano de Ordenamento. Importa salientar que os estudos de caracterização efectuados ao longo dos últimos anos no âmbito do Plano de Ordenamento, identificaram um importante conjunto de valores naturais para a zona da futura implantação do Parque Eólico, o que levou a que a mesma fosse proposta como zona de Protecção Parcial I e II (as mais restritivas). Neste contexto, depreende-se que a proposta inicial de regulamento não permitiria a instalação de parques eólicos. O que aconteceu entretanto que fez com que uma área de elevada sensibilidade deixasse de o ser para passar a ser passível de destruição? Considerando isto, o ICNB irá validar esta informação como suficiente e adequada à emissão do seu parecer? Se os dados que constavam do anterior estudo apresentavam lacunas, será que as exigências da Comissão de Avaliação foram tidas em consideração?

## 2. Paisagem

Apesar do estudo reconhecer que “a construção do Parque Eólico originará impactes paisagísticos negativos, certos, permanentes durante a vida útil do projecto, mas recuperáveis, de moderada magnitude e significância”, o seu impacto na paisagem está subavaliado, pois transforma um dos locais com menor presença humana numa paisagem

muito artificializada, onde 17 aerogeradores com 126 metros de altura alterarão negativamente a sua relação com a área envolvente, transformando irremediavelmente um cenário de rara beleza, que se avista com facilidade não só da faixa atlântica, como também do vale do Tejo, nomeadamente da Auto-estrada do Norte.

O EIA reconhece ainda que o “Parque Eólico do Cercal é visível, ainda que não na totalidade dos aerogeradores existentes, a partir de todas as povoações situadas na encosta norte, leste, oeste e sul existentes, até um raio de 7 km da área afectada ao projecto (Lamas, Cercal, Rochaforte, Tagarro, Espinheira, Casais das Boiças, Ventosa, entre outras) e respectivas vias de comunicação”, tornando quase irrelevante o argumento de não haver qualquer aerogerador visível em 37,2% da área da bacia de impacte visual.

Por outro lado, não se compreende a argumentação de que “apesar destes equipamentos apresentarem grandes dimensões, não induzirão uma elevada intrusão visual, dada a existência, já na região, de várias infra-estruturas semelhantes.” O facto de já existirem infra-estruturas semelhantes acaba por ter um efeito cumulativo, acrescentando impactes negativos à paisagem.

Tendo sido criada a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, e sendo a preservação da paisagem a principal motivação da classificação destes espaços, torna-se evidente o paradoxo que subsistirá após a instalação do Parque Eólico no local. De referir que se entende por “«paisagem protegida» uma área que contenha paisagens resultantes da interacção harmoniosa do ser humano e da natureza, e que evidenciem grande valor estético, ecológico ou cultural”, (*in* Art.º 19º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho).

Pese embora os impactes relativos à Socioeconomia do Projecto venham a ser positivos e significativos, não nos parece aceitável que o valor da paisagem possa vir a ser fortemente diminuído, pondo em causa o estatuto de Paisagem Protegida. Considerando que existirá sempre alguma subjectividade sobre a apreciação do impacte paisagístico dos aerogeradores na paisagem, alguém consideraria aceitável instalar este tipo de estruturas, a título de exemplo, na Paisagem Cultural de Sintra, sem que ficasse em causa o estatuto junto da Unesco?

### **3. Património Cultural**

O projecto prevê a instalação de um aerogerador na área onde existe o Castro de Rocha Forte, Monumento Nacional. Como é admitido no estudo, mais uma das situações incompreensíveis, a prospecção arqueológica não encontrou o Monumento Nacional, alegadamente porque a altura da vegetação impediu visualização do solo. Perante este cenário de difícil qualificação, o promotor coloca mesmo a hipótese de alterar a disposição dos aerogeradores, caso o Monumento Nacional venha a ser detectado com a prospecção arqueológica a efectuar após a obtenção da Declaração de Impacte Ambiental favorável ou condicionada e por determinação do IGESPAR.

O EIA admite também a destruição da Calçada dos Frades, um Monumento que se supõe ser do Sec XII, propondo que se efectue um registo para memória futura. Trata-se de mais uma opção injustificável que obrigaria ao estudo de alternativas de localização dos acessos, situação que não é proposta.

Como ambas as situações são suficientemente graves para colocar em causa quer a qualidade do EIA, quer as opções sugeridas, temos a expectativa de que o IGESPAR, organismo que tem por missão a gestão, a salvaguarda, a conservação e a valorização dos bens que integram o património cultural arquitectónico e arqueológico classificado do país, concederá parecer negativo à instalação do Parque Eólico.

#### **4. Alternativas de localização**

Todo o EIA assenta numa lacuna insanável: a ausência de estudo de alternativas de localização. Apesar da argumentação aduzida, de que os antecedentes do projecto, nomeadamente os locais de interligação ao Sistema Eléctrico de Serviço Público impostos pelo governo, a existência do recurso eólico mínimo necessário para a viabilidade económica e a existência de terrenos adequados e disponibilizados para o efeito, em nosso entender, o EIA, ao concentrar-se apenas na avaliação da ausência de intervenção e ao não estudar soluções alternativas razoáveis, viola o disposto no anexo III do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio. Existem de facto alternativas à localização desta infra-estrutura, designadamente outras áreas com potencial eólico situadas fora de áreas classificadas.

Uma outra perplexidade reside na projecção da situação de referência. Embora reconheçamos que se trata de um exercício complexo, não se compreende o facto de se omitir a possibilidade de se dinamizarem acções de gestão activa dos habitats, com vista ao incremento dos habitats prioritários. De facto, se existisse uma política de conservação da natureza e da biodiversidade alicerçada na remuneração de serviços ambientais prestados por agentes locais, facilitar-se-ia a manutenção de espécies e habitats em estado de conservação favorável, de forma a cumprir os compromissos internacionais subscritos pelo Estado Português, solução que tem estado à margem das prioridades estabelecidas.

#### **5. Conclusões**

Apesar de sermos favoráveis às energias renováveis de baixo impacto, devem sempre ser devidamente avaliados os valores naturais, paisagísticos e culturais e neste projecto não foi efectuada uma correcta ponderação de interesses.

Considerando o exposto anteriormente e as diversas condicionantes às actividades nesta área sensível da Paisagem Protegida e Sítio de Importância Comunitária da Rede Natura, os signatários da presente posição entendem que não deverá ser emitida DIA Favorável ou Favorável Condicionada a este Parque Eólico.

---

Montejunto, 27 de Dezembro de 2011